



Câmara Municipal de Planura

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Sacramento nº 111, Centro - Planura/MG CEP: 38 220-000 Tel.: (34) 3427-2101

www.planura.mg.leg.br e-mail: camara@planura.mg.leg.br

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PARECER Nº 02/CFOTC/2025.

RELATORIA: vereador Adriano Luiz Martins

CONCLUSÃO DA RELATORIA: Favorável à tramitação da matéria.

PROCESSO LEGISLATIVO ORDINÁRIO Nº 12/2025

MATÉRIA: Projeto de Lei Complementar Substitutivo nº 01, de 19 de fevereiro de 2025: Dispõe sobre o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Controle de Endemias (ACE), nos termos da Emenda Constitucional nº 120/2022, e revoga a Lei Complementar nº 97/2024.

AUTORIA: Comissão de Legislação, Justiça e Redação

I – RELATÓRIO:

A Comissão de Obras e Serviços Públicos, no exercício de suas atribuições regimentais, analisou o Projeto de Lei Complementar Substitutivo nº 01, que trata o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Controle de Endemias (ACE), nos termos da Emenda Constitucional nº 120/2022, e revoga a Lei Complementar nº 97/2024

A matéria em questão tem impacto direto na prestação dos serviços públicos de saúde e no bem-estar da população, visto que os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Controle de Endemias desempenham funções essenciais na prevenção de doenças, controle epidemiológico e promoção da saúde pública municipal.

II – ANÁLISE:

O projeto estabelece que o novo piso salarial das categorias será R\$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais) e garante um adicional de insalubridade de 20% aos profissionais, reconhecendo os riscos inerentes às atividades exercidas.

A regulamentação da matéria está alinhada às diretrizes constitucionais e às necessidades do serviço público municipal de saúde, uma vez que o repasse financeiro para custeio dos vencimentos será realizado pela União, na forma de Assistência Financeira Complementar e Incentivo Financeiro para fortalecimento das políticas de atuação dos ACS e ACE. Assim, não há prejuízo ao equilíbrio fiscal do município, uma vez que os pagamentos estão condicionados à transferência dos recursos federais.

Dessa forma, a proposição contribui para a valorização dos profissionais e para a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população, especialmente na área da saúde pública, saneamento e controle de endemias.



Câmara Municipal de Planura

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Sacramento nº 111, Centro - Planura/MG CEP: 38 220-000 Tel.: (34) 3427-2101

www.planura.mg.leg.br e-mail: camara@planura.mg.leg.br

III – CONCLUSÃO:

Diante do exposto e considerando a relevância da matéria para a saúde pública municipal, **meu voto é favorável à regular tramitação do Projeto de Lei Complementar nº 01/2025.**

Assim, submeto o presente parecer à apreciação dos demais membros desta Comissão.

Sala de Sessões Paulo Brinck, 19 de fevereiro de 2025.


Adriano Luiz Martins
Relator



Câmara Municipal de Planura

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Sacramento nº 111, Centro - Planura/MG CEP: 38 220-000 Tel.: (34) 3427-2101

www.planura.mg.leg.br e-mail: camara@planura.mg.leg.br

PARECER FINAL COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO

PARECER Nº 02/CFOTC/2025

PROCESSO LEGISLATIVO ORDINÁRIO Nº 12/2025

MATÉRIA: Projeto de Lei Complementar Substitutivo nº 01, de 19 de fevereiro de 2025: Dispõe sobre o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Controle de Endemias (ACE), nos termos da Emenda Constitucional nº 120/2022, e revoga a Lei Complementar nº 97/2024.

AUTORIA: Comissão de Legislação, Justiça e Redação

A Comissão Permanente de Obras e Serviços Públicos, no dia 19 de fevereiro de 2025, às 20:00 horas, na Sala de Sessões Paulo Brinck da Câmara Municipal de Planura, com a da unanimidade de seus membros, reuniram-se para analisar o Projeto de Lei encaminhado pela Mesa Diretora, e apresentar os devidos pareceres.

Após análise detalhada do Projeto de Lei Complementar Substitutivo nº 1/2025 e do parecer elaborado pelo relator, por unanimidade de votos, acompanha o relator e emite parecer favorável à tramitação da matéria, recomendando sua aprovação pelo Plenário.

Sala de Sessões Paulo Brinck, 19 de fevereiro de 2025.

João Martins Ferreira
Presidente

Hueliton Rodrigues da Silva
Membro